



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

CARGO: PRESIDENTE DO CREA-RS

Representante: Fábio Borges Fanfa

Representado: Andréa Brondani da Rocha

DELIBERAÇÃO 50/2026

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER/RS), reunida em sessão extraordinária nesta data, após análise da representação eleitoral formulada por Fábio Borges Fanfa, candidato ao cargo de Diretor-Administrativo da Mútua-RS, em desfavor de Andréa Brondani da Rocha, candidata ao cargo de Presidente do CREA-RS e no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que a peça inicial é recebida como representação por infração ao regulamento eleitoral (art. 126 da Resolução nº 1.150/2025), tendo em vista a legitimidade do representante e a tempestividade do feito;

Considerando a competência da CER/RS em julgar o referido expediente conforme arts. 9º, XI, e 126, §2º, I do Regulamento Eleitoral;

Considerando que o representante sustenta que a representada participou de eventos nos dias 11 e 12 junho de 2026, cumprindo agenda eleitoral nas dependências da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo – SENASA, que está localizada no prédio da Inspeção de Santo Ângelo, praticando dessa forma de ato inequívoco de campanha eleitoral;

Considerando que a representada apresentou defesa negando que os eventos tenham sido realizados nas dependências da entidade anteriormente mencionada e por consequência, não tenha realizado atos de campanha em unidade do Conselho, sustentando que não há prova evidente da prática de ato irregular;

Considerando que a Resolução nº 1150/2025 exige que a representação seja instruída com elementos que evidenciam, de forma clara, a prática de ato infracional administrativo;

Considerando que o representante deve demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência da infração, sob pena de comprometer a procedência da representação;

Considerando que não há provas concretas da prática de ato irregular de campanha eleitoral pela representada;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da presunção de inocência e da proporcionalidade.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Conhecer da representação interposta e no mérito julgá-la improcedente, com o consequente arquivamento

Porto Alegre, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 01/07/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SARTURI DE FREITAS, Membro de Comissão Titular**, em 01/07/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 01/07/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 01/07/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4183664** e o código CRC **4A316A9E**.